

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0005201-70.2013.8.26.0566/01** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Compra e Venda

Exequente: Juracy Martinelli Filhos Ltda

Executado: Pedro Gramatico Neto

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

O executado, quanto ao bloqueio levado a efeito nos autos, não apresentou qualquer manifestação. Assim, determino a elaboração de minuta para transferência do valor bloqueado (fls. 85/90) para conta judicial.

Com a transferência, expeça-se mandado de levantamento a favor do credor, devendo o interessado proceder à retirada do mandado, no prazo 30 dias, sob pena de inutilização.

Julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 07/06/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA